



PORTARIA COREN-ES Nº 324/2019

Designa enfermeiras para compor Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº 2109/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 414ª ROP, realizada em 24 de outubro de 2018 e tudo mais que consta no PAD nº 2109/2018, e a Decisão Coren-ES nº 054/2018;

CONSIDERANDO que os profissionais designados pela Portaria nº 258/2018 não mais fazem parte do quadro de colaboradores do Coren-ES;

CONSIDERANDO o e-mail da Dra. Drieli Santana de Mendonça – Coordenadora da Câmara Técnica de Processo Ético e Disciplinar, enviado em 10/10/2019;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar as enfermeiras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia feita pela Enfermeira Shirley dos Santos Bettero em desfavor da Técnica de Enfermagem Luciana Batista Brito, por suposta infração no município de Muqui-ES:

- Fernanda Alexandre Diniz, Coren-ES nº 024414-ENF; (Presidente)
- Karla Melo Batista, Coren-ES nº 80297-ENF;

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº 370/2010, oportunizando ao denunciado o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º – As enfermeiras citadas no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio de representação, quando no exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião, conforme Decisão Coren/ES nº 003/2012.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria Coren-ES nº 258/2018.

Vitória (ES), 14 de outubro de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

JFDS